



PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

CONTRATO Nº. 006/2021

(Implantação e manutenção do site)

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTA GORDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.261.509/0001-76, com sua sede na Rua Pinheiro Machado, nº. 405, nesta cidade de Anta Gorda/RS, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Cesar Bettoni, brasileiro, casado, CPF nº 756.068.520-04, residente nesta cidade de Anta Gorda, doravante designado pelo termo de **CONTRATANTE** e a empresa VISAOI SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.310.227/0001-45, com sede na Rua Almirante Barroso, 112, Bairro São Cristóvão, em Lajeado/RS, neste ato representada por seu sócio, Sr. Fábio Elias Locatelli, brasileiro, casado, CPF nº 929.357.100-53, residente em Lajeado/RS, doravante designada pelo vocábulo de **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal 2.198/2010 e suas alterações, bem como com o Edital de Pregão Presencial nº. 001/2021, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para licenciar, implantar e dar manutenção no portal de internet da Câmara Municipal de Vereadores, conforme descrito e especificado no Anexo III do Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 001/2021.

Parágrafo único: A contratada terá um prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato para a implantação do Portal e a partir da implantação deverá dar manutenção pela qual será pago uma mensalidade

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O serviço deverá ser executado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, iniciando em 15 de junho de 2021 e terminando em 15 de junho de 2022, podendo ser prorrogado no interesse das partes, conforme prevê art. 57, II, da Lei 8666/93, tomando como índice de reajuste o IGP-M acumulado no período.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pela implantação, o CONTRATANTE pagará, em parcela única, o valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada das negativas previstas no item 7.1.3, letras "b", "c", "d" e "e", devidamente atualizadas

Pela manutenção do portal, o CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada das

Rua Pinheiro Machado, 405 - Centro - Fone/Fax: (51) 3756-1573
CEP 95980-000 - Anta Gorda/RS - secretaria@camaraantagorda.com.br



PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos. negativas previstas no item 7.1.3, letras "b", "c", "d" e "e", devidamente atualizadas, o valor mensal de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, responsabilizando-se, ainda, por qualquer ação trabalhista movida pelos funcionários da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização dos serviços contratados ficarão a cargo do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reparação pecuniária, exceto os serviços prestados até então, se a CONTRATADA infringir quaisquer dos dispositivos constantes no Edital, neste contrato ou na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

A) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

B) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

C) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária:

03.01.04.122.0100.2007 - Divulgação de Atos Oficiais e Institucionais do Poder Legislativo

339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA

As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei n. 8.666/93, na Lei Federal n.º 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 2.198/2010 e suas alterações e ao Edital de Pregão Presencial nº 001/2021, ao qual este contrato está vinculado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Encantado/RS para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente instrumento, sem opção a outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, foi formalizado este instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que assinam as partes, junto com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anta Gorda - RS, 15 de junho de 2021.

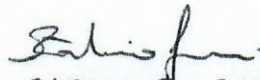

PAULO CESAR BETTONI

Presidente

VISAOI SISTEMAS DE INFORMATICA
LTDA:08310227000145
0145
Assinado de forma digital por VISAOI SISTEMAS DE INFORMATICA
Dados: 2021.06.16 08:56:52 -03'00'

FABIO ELIAS LOCATELLI

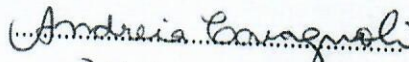
Contratada


0145/15 80.641

TESTEMUNHAS:


.....

RG: 1082894146
.....


.....

RG: 3044064123
.....